
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
(PROJETO “SAÚDE PARA TODOS”)

Protocolo 41/2017/G.A.P.

ARTICULAÇÃO

Considerando que,

1. No contexto do projeto de saúde domiciliária e de proximidade comunitária, lançado recentemente pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha (ISCMB), foi proposto por esta Instituição, o desenvolvimento de um projeto de saúde que envolva a Autarquia e a Santa Casa da Misericórdia da Batalha (SCMB) destinado ao apoio da população da Golpilheira, numa relação de complementaridade com os cuidados primários de saúde;
2. O projeto “SAÚDE PARA TODOS” vem colmatar as necessidades sentidas pela população, garantindo a reativação da Unidade de Saúde da localidade, complementando a intervenção do Centro de Saúde da Batalha, de modo a facilitar a acessibilidade daqueles que, impossibilitados de se deslocarem por meios próprios, necessitariam de recorrer a familiares em ativo, limitando assim o recurso a esse bem;
3. O projeto tem como âmbito da intervenção:
 - a) Apoio em toda a área de suporte aos doentes diabéticos, hipertensos e dislipidémicos, através de serviços de sensibilização, ensino, avaliação, monitorização e controlo de valores;
 - b) Avaliação de sinais vitais à população essencialmente idosa (tensão arterial, frequência cardíaca, oximetria, glicémia capilar e dor);
 - c) Sensibilização individual e em grupo para a prevenção e controlo de fatores de risco para as doenças mais frequentes na população (diabetes e doenças cardiovasculares e respiratórias);
 - d) Recolha de sangue para análises clínicas;
 - e) Administração de injetáveis;
 - f) Avaliação, diagnóstico e tratamento de feridas;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
(PROJETO “SAÚDE PARA TODOS”)

Protocolo 41/2017/G.A.P.

g) Uma sessão semanal de terapia ocupacional de grupo (1 hora) para população sénior de forma a retardar dependências.

4. Para a realização de tais atividades é necessário a intervenção de uma Equipa Técnica composta por:

- Enfermeiro: 1 x semana (3 h);
- Terapeuta Ocupacional ou técnico de reabilitação: 1 x semana (3h);
- Médico: 1 x 15/15 dias (3 horas).

5. Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º em conjugação com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais -, os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde, competindo à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades de interesse municipal, designadamente de natureza social, podendo deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes;

6. Por Deliberação Nr. 2017/0120/G.A.P., tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 13/03/2017, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pelas razões aí explanadas e que aqui se dão por integralmente reproduzidas, o seguinte:

- a) Aprovar o Projeto “Saúde para Todos”, a desenvolver em parceria com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, mediante a celebração de um protocolo de cooperação, com a duração de 9 meses, com início em abril de 2017, com a faculdade de prorrogação automática de mais três meses, o qual tem um custo mensal de 600,00€;
- b) Mandatar o Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o citado protocolo;

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
(PROJETO “SAÚDE PARA TODOS”)

Protocolo 41/2017/G.A.P.

MUNICÍPIO da BATALHA, Pessoa Coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pelas alíneas a) e b) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela Deliberação Nr. 2017/0120/G.A.P., tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 13/03/2017, adiante designado como **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

IRMANDADE da SANTA CASA da MISERICÓRDIA da BATALHA, NIPC 501 932 488, representado pelo **Sr. Joaquim José de Jesus**, portador do Cartão de Cidadão n.º 04137371 5ZY2 e NIF 115 080 686, na qualidade de Vice-Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 21/12/2016, adiante designada como **IRMANDADE** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os considerandos anteriormente referidos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Cooperação visa operacionalizar o projeto “SAÚDE PARA TODOS”, de interesse municipal e natureza social, numa ação concertada entre o **MUNICÍPIO** e a **IRMANDADE**.

Cláusula 2ª

Âmbito do projeto “SAÚDE PARA TODOS”

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
(PROJETO “SAÚDE PARA TODOS”)

Protocolo 41/2017/G.A.P.

1. O projeto “SAÚDE PARA TODOS” destina-se ao apoio da população da Golpilheira, na área da saúde, numa relação de complementaridade com os cuidados primários de saúde.
2. O referido projeto vem colmatar as necessidades sentidas pela população, garantindo a reativação da Unidade de Saúde da Golpilheira, complementando a intervenção do Centro de Saúde da Batalha, de modo a facilitar a acessibilidade daqueles que, impossibilitados de se deslocarem por meios próprios, necessitariam de recorrer a familiares em ativo, limitando assim o recurso a esse bem.
3. O sobredito projeto tem os seguintes eixos de intervenção:
 - a) Apoio em toda a área de suporte aos doentes diabéticos, hipertensos e dislipidémicos, através de serviços de sensibilização, ensino, avaliação, monitorização e controlo de valores;
 - b) Avaliação de sinais vitais à população essencialmente idosa (tensão arterial, frequência cardíaca, oximetria, glicémia capilar e dor);
 - c) Sensibilização individual e em grupo para a prevenção e controlo de fatores de risco para as doenças mais frequentes na população (diabetes e doenças cardiovasculares e respiratórias);
 - d) Recolha de sangue para análises clínicas;
 - e) Administração de injetáveis;
 - f) Avaliação, diagnóstico e tratamento de feridas;
 - g) Uma sessão semanal de terapia ocupacional de grupo (1 hora) para população sénior de forma a retardar dependências.

Cláusula 3ª

Deveres da IRMANDADE

Para a realização das tais atividades referidas na Cláusula 2ª, a IRMANDADE obriga-se a disponibilizar e dirigir uma Equipa Técnica composta por:

- a) Enfermeiro: 1 x semana (3 h);
- b) Terapeuta Ocupacional ou técnico de reabilitação: 1 x semana (3h);

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
(PROJETO “SAÚDE PARA TODOS”)

Protocolo 41/2017/G.A.P.

c) Médico: 1 x 15/15 dias (3 horas).

Cláusula 4ª

Obrigações do MUNICÍPIO

1. Para a realização das tais atividades referidas na Cláusula 2ª, de interesse municipal e natureza social, o MUNICÍPIO obriga-se a disponibilizar a Unidade de Saúde da Golpilheira.
2. Como contrapartida pela realização das sobreditas atividades, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o montante mensal de 600,00 € (seiscentos euros).

Cláusula 5ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos a partir de 01 de abril de 2017 sendo válido pelo período de 9 meses, automaticamente renovável pelo período de três meses, se nenhuma das partes o denunciar por escrito, com uma antecedência mínima sessenta dias, através de carta registada com aviso de receção, expedida para a sede dos outorgantes.

Cláusula 6ª

Enquadramento orçamental da despesa

A despesa inerente a este projeto tem enquadramento orçamental na classificação económica 01/040701 e na rubrica 1111 2017/34-2 das Grandes Opções do Plano do orçamento para o ano de 2017. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 135 de 14/07/2017, com o número sequencial de compromisso 14.166 de 17/07/2017.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
(PROJETO “SAÚDE PARA TODOS”)

Protocolo 41/2017/G.A.P.

Cláusula 7.ª

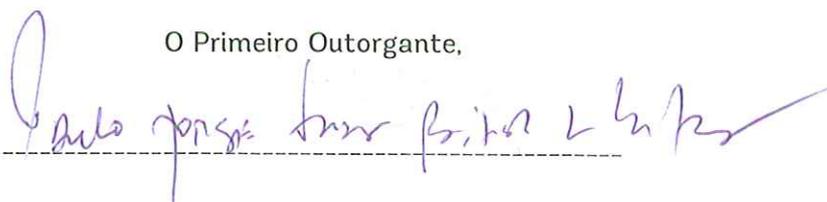
Casos Omissos

1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes.
2. Na ausência de acordo aplicar-se-á a legislação em vigor.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 17 de julho de 2017

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



Irmandade da Santa Casa
Misericórdia da Batalha